



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 124 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 125 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.732.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 126 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.720.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)
- DECRETO Nº 2165 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2166 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2167 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 042 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PORTARIA Nº 17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPONEREM A COMISSÃO QUE TERÁ COMO ATRIBUIÇÃO REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERENCIA DO PATRIMÔNIO DE CADA UNIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- PORTARIA Nº 937, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 938, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 939, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 895 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014-24SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA O DIA DO PROFESSOR

RESPOSTA AO RECURSO



- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO - 021-24PE-PMG - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ROÇAGEM DE ACEIROS, MARGENS DE CAMINHOS E RODOVIAS, PODAS DE CERCAS VIVAS E ARBUSTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- CONCORRENCIA Nº001-22CO-PMG- CONTRATO Nº210-22CO-PMG-SEVIA CONSTRUTURA
- SEXTO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 014-21PE-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS
- TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS CONTRATO Nº. 011-21PE-FMS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DEBORA DE LIMA ROMÃO DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GILDETE SILVA
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA N 040 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 124 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		
3.1.90.04.00 / 1501 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	250.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	265.000,00	265.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.36.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
--	-----------	---------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratação p/ Tempo determinado	1.900.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	1.900.000,00
Total por Ação:	1.900.000,00	1.900.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.900.000,00	1.900.000,00
Total Geral:	2.187.000,00	2.187.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 125 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.732.000,00 (Três milhões e setecentos e trinta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.732.000,00 (Três milhões e setecentos e trinta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	126.000,00
Total por Ação:	126.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	126.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.000,00
Total por Ação:	285.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	415.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	710.000,00
Total por Ação:	710.000,00

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
Total por Ação:	220.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	930.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	100.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	115.000,00
2.041 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		400.000,00
	Total por Ação:	400.000,00
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		500.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente		66.000,00
	Total por Ação:	566.000,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		44.000,00
	Total por Ação:	44.000,00
6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		150.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	155.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.370.000,00
<hr/>		
48 - FUNDEB		
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.1.90.94.00 / 1540 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		215.000,00
	Total por Ação:	215.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	215.000,00
<hr/>		
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado		610.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		66.000,00
	Total por Ação:	676.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	676.000,00
	Total Suplementado:	3.732.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	1.927.000,00
Total por Ação:	1.927.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.927.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO PRIMARIA

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	66.000,00
Total por Ação:	216.000,00

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
Total por Ação:	405.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 / 1621 - Contratação p/ Tempo determinado	44.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	500.000,00
Total por Ação:	544.000,00

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
Total por Ação:	115.000,00

2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.370.000,00

48 - FUNDEB

1.007 - CONST.AMPL. E EQUIP.DE UNIDADES EDUCACIONAIS - FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	31.400,00
4.5.90.61.00 / 1540 - Aquisição de Imóveis	57.800,00
Total por Ação:	139.200,00

4.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 70% FUNDEB

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.800,00
Total por Ação:	75.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	215.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.058 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Total por Ação:	65.000,00

1.085 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CERAÍMA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	155.000,00
Total por Ação:	155.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	220.000,00

Total Anulado:	3.732.000,00
-----------------------	---------------------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 126 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 1.720.000,00 (Um milhão e setecentos e vinte mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.720.000,00 (Um milhão e setecentos e vinte mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	550.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	590.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Total por Ação:	900.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	230.000,00
Total por Ação:	230.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.720.000,00**Total Suplementado: 1.720.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.720.000,00
Total	1.720.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 27 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2165 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a designação de servidora pública, para responder interinamente pelos atos administrativos do Departamento Pessoal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Diretor do Departamento Pessoal, Sr. Rogério Fernandes Araújo, se afastará das suas funções por motivo de férias, conforme Portaria nº 935, de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3228 de 24/09/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Assistente Administrativo, **Sra. GERTRUDES RODRIGUES DOS SANTOS**, para **responder interinamente pelos atos administrativos do Departamento Pessoal**, no período de **30/09/2024 a 09/10/2024**, por motivo de férias do Diretor Titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2166 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a designação de servidora pública, para responder interinamente como Subsecretária Municipal de Administração, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a Subsecretária Municipal de Administração, Sr.^a Ravenne Fernandes Viana Malheiros, se afastará das suas funções por motivo de férias, conforme Portaria nº 932, de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 3228 de 24/09/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração, **Sra. CAROLINE SOARES REIS**, para **responder interinamente como Subsecretária Municipal de Administração**, no período de **30/09/2024 a 09/10/2024**, por motivo de férias da Subsecretária Titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2167 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a cessão de servidora pública que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público; e

CONSIDERANDO o Convênio nº 12090071 celebrado entre a União por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e o Município de Guanambi.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal, **Sra. ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula 300106, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, cedida para laborar junto Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Guanambi-BA.

Art. 2º. Caberá ao ente cessionário o ônus da remuneração devida à servidora, com o devido reembolso das despesas ao ente cedente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro

Fone: 77 3452 4520

Guanambi-BA

PORTARIA Nº 042 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria de Saúde, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

JOÃO SOUZA MEDEIROS NETO – Presidente

GILDA DA SILVA SOUZA – Membro

EDUARDO DE MATOS SANTOS – Membro

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Inventário:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Identificação e solicitação ao Departamento Geral de Patrimônio a transferência dos bens pertencentes a outros Órgãos e que ainda não foram transferidos para os devidos setores;

III – Identificação de bens pertencentes eventualmente não tombados;

IV – Identificação dos bens patrimoniais não localizados;

V – Solicitação ao Departamento Geral de Patrimônio o recolhimento de bens inutilizados.

Art. 3º. O trabalho deve ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro

Fone: 77 3452 4520

Guanambi-BA

encaminhar relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Guanambi-Bahia, em 27 de setembro de 2024.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 451 8000

PORTARIA n.º 17, de 27 de setembro de 2024

“Designa servidores para comporem a Comissão que terá como atribuição realizar levantamento e conferencia do patrimônio de cada unidade da Secretaria de Infraestrutura”

O **Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, visando a viabilização do funcionamento adequado das unidades administrativas desta Secretaria no que diz respeito ao controle do Patrimônio Municipal.

Considerando a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa consoante art. 96 da lei nº 4.320/64 e;

Considerando a necessidade do município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da resolução TCM/BA nº 1060/05 e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá como atribuição realizar levantamento e conferencia do patrimônio de cada unidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizadas pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Guanambi, sendo eles;

- **RIUITE ALVES NEVES**– PRESIDENTE
- **JOSE MARCOS FERNANDES DA CUNHA**– MEMBRO
- **DANIELA DE SOUZA BRITO LEAL** – MEMBRO
- **ALEX SANDRO LUSTOSA CARDOSO** – MEMBRO
- **MIQUEIAS GOMES COSTA** – MEMBRO

Art. 2º. O trabalho da referida comissão deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria com o encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

FRANCISCO DALMO LADEIA VIENA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1872 de 29 de fevereiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 937, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **IZAMARA PAES SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**, licença maternidade por um período de **15/09/2024 à 14/03/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 15/09/2024**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de setembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/09/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031727** e o código CRC **C2BA1AA9**.



SEI-10.002864/2024-0

0031727v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 938, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ANALICE DA CONCEIÇÃO ALVES CÂMARA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **27/09/2024 a 16/10/2024** para o dia **03/02/2025 a 22/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **838, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 de setembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/09/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031768** e o código CRC **97012671**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 939, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **DUILIO DA SILVA LIMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **30/09/2024 a 19/10/2024** para o dia **22/04/2025 a 11/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **879, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 de setembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/09/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031769** e o código CRC **3EA89F18**.

SEI-10.002806/2024-7

0031769v4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de N.º 895, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...) “Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) CÉLIA REGINA ANDRADE, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE licença-prêmio pelo período de 04/11/2024 à 01/02/2025, referente ao quinquênio de **2007 a 2012**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990”.

Leia-se:

(...) “Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) CÉLIA REGINA ANDRADE, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE licença-prêmio pelo período de 04/11/2024 à 01/02/2025, referente ao quinquênio de **2012 a 2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990 ”

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de setembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 27/09/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0031779** e o código CRC **FB12C599**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014-24SRP-FME**, publicado no Diário do Município na Edição de 26/09/2024. ANO XVI/ N.º 3230, foi erroneamente publicado. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n.º 006-24PE-FME.

Leia-se:

(...)

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **IDPROMO COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico n.º 006-24PE-FME.

(...)

Guanambi - Bahia, 27 de setembro de 2024.

DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

RESPOSTA AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-24PE-PMG**Vistos e etc;**

Em 19 dias do mês de setembro de 2024, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituído pela Portaria nº. 003 de 22 de fevereiro de 2024, sob a função de Pregoeiro, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-24PE-PMG, que possui como Objeto: “**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ROÇAGEM DE ACEIROS, MARGENS DE CAMINHOS E RODOVIAS, PODAS DE CERCAS VIVAS E ARBUSTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**”, realizou a análise do Recurso interposto ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

I - DO RECURSO:

A Recorrente **PUMA MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **23.655.349/0001-67**, em apertada síntese, alegou que sua proposta foi desclassificada por suposta inobservância das especificações técnicas exigidas no edital, sem a indicação de forma clara e objetiva de qual característica do equipamento ofertado teria deixado de atender as especificações exigidas.

Ao final pede que seja julgado provido o recurso, requerendo que seja reformada a decisão para classificar a Recorrente. É o relatório.

III - DA APRECIÇÃO:

Inicialmente, cabe em grau preliminar destacar que o presente recurso do PREGÃO ELETRÔNICO 021-24PE-PMG, cumpre os parâmetros temporais estabelecidos no próprio ato convocatório, ilustrado perante o item 21.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA**, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão do Pregoeiro, o qual a desclassificou, passamos ao julgamento.

Inicialmente, importa esclarecer que, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A Lei nº 14.133/21 em diversos dispositivos se refere a este princípio. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Vários são os posicionamentos nesse sentido. O eminente doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra intitulada "Direito Administrativo Brasileiro", Editora Revista dos Tribunais:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu..."

É imperativo dizer que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o Edital faz LEI entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.

Nesse sentido, a Jurisprudência também é dominante:

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (REsp. nº 354.977/SC, Primeira Turma, Superior Tribunal de Justiça, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, julgado em 18/11/2003, DJ de 09/12/2003, p.213).

De igual maneira, temos que a análise dos documentos e do produto apresentado deverá ocorrer de modo objetivo, o que significa dizer que as propostas serão julgadas segundo critérios precisos e impessoais pela Administração Pública. Em última instância, segundo, seria possível afirmar que a observância aos referenciais estabelecidos pelo instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas asseguram o princípio da livre concorrência, na medida em que possibilitam a habilitação de candidatos em iguais condições para a escolha da melhor proposta e desqualificam aqueles que não preencheram as exigências do certame.

Cumpramos ressaltar que o instrumento convocatório que delimita o objeto e todos os requisitos necessários para contratação, e é composto pelo edital e todos os seus anexos, como por exemplo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência entre outros documentos publicados junto ao edital.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

Conforme exposto na descrição do objeto constante no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, que trata da descrição dos itens a serem contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Roçadeira hidráulica articulada unidade rotativa. Modelo/versão RHA 140 ROTATIVA. Dois circuitos hidráulicos independentes. Válvula de alívio independentes em cada circuito hidráulico. Acoplamento dos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540 RPM). Estrutura e componentes reforçados dimensionados. Potência mínima de 75 CV na tomada de força, condicionado a um peso mínimo de 1.080kg. Tela de proteção para segurança. Sistema de acionamento do comando hidráulico através de cabos. Com unidade de corte rotativa de 1,40m de largura de trabalho, nº de navalhas: 36; adequado a norma ISO 9001; Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	02
02	Grade niveladora - Hidráulica - Chassi de cantoneira reforçadas com distribuição uniforme de cargas, varios pontos de regulagens, seções de discos recortados na dianteira e liso na traseira. MODELO GH. 24 Discos. 2250 mm de largura de corte. Disco com dimensões 18"x3,00mm, 20"x3,50mm ou 22"x4,5mm. Espaçamento de 195mm.	UND	01

Em análise da proposta apresentada pelo licitante, observa-se que o modelo e prospecto indicado não preenche os requisitos mínimos descritos no edital, em especial quanto as medidas e a potência (cavalos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QP	UN	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA / MODELO
01	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA UNIDADE ROTATIVA. DOIS CIRCUITOS HIDRÁULICOS INDEPENDENTES. VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTES EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO. ACOPLAMENTO DOS TRATORES AGRÍCOLAS PELO SISTEMA HIDRÁULICO TRÊS PONTOS COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA (540 RPM). ESTRUTURA E COMPONENTES REFORÇADOS DIMENSIONADOS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV NA TOMADA DE FORÇA, CONDICIONADO A UM PESO MÍNIMO DE 1.080KG. TELA DE PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DO COMANDO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE CABOS. COM UNIDADE DE CORTE ROTATIVA DE 1,40M DE LARGURA DE TRABALHO, Nº DE NAVALHAS: 36;	02	UN	R\$ 87.000,00	R\$ 174.000,00	MONTAR ARTIC 1.5
02	GRADE NIVELADORA - HIDRÁULICA - CHASSI DE CANTONEIRA REFORÇADAS COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CARGAS, VÁRIOS PONTOS DE REGULAGENS, SEÇÕES DE DISCOS RECORTADOS NA DIANTEIRA E LISO NA TRASEIRA. MODELO GH. 24 DISCOS. 2250 MM DE LARGURA DE CORTE. DISCO COM DIMENSÕES 18"x3,00MM, 20"x3,50MM OU 22"x4,5MM. ESPAÇAMENTO DE 195MM.	01	UN	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	MARCHESAN TATU GH 24X18

ROÇADEIRA ARTICULADA

Roçadeira lateral hidráulica articulada, produzida em chapa de alta resistência, acoplada aos três pontos do trator agrícola, com acionamento pela tomada de força, constituída por comando hidráulico através de cabo independente, válvula de alívio contra impacto. Tela de proteção. Kit peças. Tala de acoplamento Reservatório de óleo 120 a 190 litros. Potencia 60cv na TDP. Opcional: Comando JoyStick, roda de apoio e Unidade Rotativa 1,50 com 36 facas

MODELO	LARGURA DE CORTE	ALTURA MÍNIMA DE CORTE	Nº DE FACAS	PESO	ROTAÇÃO DEFACAS
ARTIC 1.5	1,5m	10mm	2 OU 36	1080 Kg	900 a 1600 rpm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

Ora, após terem sido estabelecidos as exigências do edital, com a exata descrição do bem e as características necessárias, apenas as propostas que a elas se adequem por completo podem ser classificadas, apreciadas e terem chance de se sagrar vencedoras.

Vale ressaltar que o critério de menor preço adotado não supera a exigência de vinculação ao edital das propostas apresentadas, motivo pelo qual apenas as propostas de menor preço que tenham se adequado às exigências e especificações técnicas editalícias é podem sagra-se vencedora.

IV. CONCLUSÃO

Em que pese os argumentos apresentados pela empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA**, o Pregoeiro firma convencimento no sentido de que os questionamentos da Recorrente, **NÃO MERECE ACOLHIMENTO**, em função do não atendimento das características mínimas exigidas no descritivo do objeto constante no edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade; dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

V. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório, em estrita observância aos demais princípios da Licitação e com base no Parecer Jurídico, **CONHEÇEMOS** do recurso apresentado pela empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 23.655.349/0001-67**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manifesto no sentido em manter a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, CNPJ: 87.346.185/0001-79**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 71 da Lei 14.133/21.

Guanambi-BA, 19 de setembro de 2024

David Xavier Souza Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº. 003 de 22 de fevereiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG**

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155-0002/03, estabelecida na Rua José Farias, nº 160, Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza, Vitória/ES - CEP: 29045300, Telefone: (61) 3046-9985, E-mail: licitacao@vixbot.com.br, através de seu Representante Legal, o Sr. Carlos Alberto Moreira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de computadores destinados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010, PROCESSADOR INTEL I5-12500, MEMÓRIA 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256GB, ESTABILIZADOR SMS 500VA REVOLUTION SPEEDY USP500BI, MONITOR 23,8” DELL P2422H TECLADO E MOUSE DELL, E WINDOWS 11.	UND	DELL	245	R\$ 4.899,74	R\$ 1.200.436,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

2	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3000, PROCESSADOR INTEL I3-12100, MEMÓRIA 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256GB, WIFI, ESTABILIZADOR SMS 500VA REVOLUTION SPEEDY USP500BI, MONITOR 21,5” DELL SE2222H, TECLADO E MOUSE DELL, E WINDOWS 11.	UND	DELL	180	R\$ 3.976,11	R\$ 715.699,80
VALOR TOTAL EM R\$: um milhão novecentos e dezesseis mil cento e trinta e seis reais e dez centavos						R\$ 1.916.136,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.2. Os produtos deveram ser entregues na sede das Secretarias Municipais solicitantes, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;
- 3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.
- 3.4. Substituir em até 10(dez) dias úteis, o material que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados, no ato de entrega ou durante a vigência da garantia;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-24PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012** e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 23 de setembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 21.997.155-0002/03
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG**

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93, estabelecida Av. Dom Pedro II, 963 – Centro – João Pessoa – Paraíba - CEP: 58013-420, Telefone: ((83)3022-3150/ (83) 9 8693-8058, E-mail: licitacao@r1tecnologia.com.br, através de seu Representante Legal, o Sr. Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de computadores destinados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.

1.2 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	NOTEBOOK DELL VOSTRO 3520; PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ 03 15-1235U; WINDOWS 11 HOME; CHIP GRAFICO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; MEMÓRIA DE 8GB DDR4; SSD DE	UND	DELL - VOSTRO 3520	138	R\$ 2.971,00	R\$ 409.998,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

	256GB PCIE NVME M.2; TELA 15.6” FULL HD (1920X1080).					
	VALOR TOTAL EM R\$: quatrocentos e nove mil novecentos e noventa e oito reais					R\$ 409.998,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.2. Os produtos deveram ser entregues na sede das Secretarias Municipais solicitantes, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;
- 3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.
- 3.4. Substituir em até 10(dez) dias úteis, o material que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados, no ato de entrega ou durante a vigência da garantia;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-24PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 23 de setembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF N.º 18.296.153/0001-93
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 001-22CO-PMG
CONTRATO Nº. 210-22CO-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001-22 CO-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.288.923/0001-56 como **CONTRATADA**, sediada na Avenida Centenário, nº 428, Bairro das Flores, na cidade de Brumado – Ba, CEP nº 46.100-000, e-mail serviaconstrutoraltda@gmail.com, fone nº (77) 99995-4716 e (77) 99964-0088, através de sua sócia - gerente, Fabia Milena dos Santos Leite, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Infraestrutura, por meio do Secretário, Sr. Francisco Dalmo Ladeia Viana, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários, para prorrogação do Contrato nº 210-22CO-PMG;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA OS DISTRITOS DE CERAÍMA (PERÍMETRO IRRIGADO) E MORRINHOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2.452.00/2021, SINCOV SOB O Nº.919687/2021, RESOLUÇÃO REGIONAL Nº. 619/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59520.001579/2021-34-e, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A CODEVASF**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 21 de março de 2025**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 20 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Contratante

SEVIA CONSTRUTORA LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
 NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 014-21PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-21PE-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO N° 014-21PE-FMS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob n° 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, doravante denominado **CONTRATANTE, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, como **CONTRATADA**.**

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse na renovação do contrato n° 014-21PE-FMS, tendo em vista a necessidade da continuidade de prestação de seguro dos veículos.

CONSIDERANDO Proposta de Prorrogação para seguro de automóveis enviada pela **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**;

CONSIDERANDO a importância de manter segurados os veículos da frota pertencentes à Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que o aditivo atual é de R\$ 66.075,43, já o novo aditivo será de R\$ 66.080,24. Sendo assim, um aumento de R\$ 4,81.

CONSIDERANDO que os veículos do referido contrato, realizam viagens intermunicipais para transporte de pacientes, incluindo ambulâncias.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela **CONTRATADA** possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96



O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até **01/09/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 66.080,24** (sessenta e seis mil e oitenta reais, vinte e quatro centavos), totalizando um montante de **R\$ 190.591,38** (cento e noventa mil, quinhentos e noventa e um reais, trinta e oito centavos) cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-21PE-FMS**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 01 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 011-21PE-FMS**

**TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS
POR ACRÉSCIMO DE PRAZO
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI-BAHIA,** através do
**FUNSAÚDE – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUANAMBI** entidade de Direito
Público Interno, com sede na Praça
Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na
CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30,
neste ato representado pelo **SR.
ARNALDO PEREIRA DE
AZEVEDO – PREFEITO
MUNICIPAL DE GUANAMBI,**
doravante denominado
**CONTRATANTE PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS,** pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
61.198.164/0001-60, estabelecida à
Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos

**TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 011-21PE-FMS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Elísios, no Município de São Paulo,
como CONTRATADA.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde tem interesse na renovação do contrato nº 011-21PE-FMS, tendo em vista a necessidade da continuidade de prestação de seguro dos veículos.

CONSIDERANDO Proposta de Prorrogação para seguro de automóveis enviada pela PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

CONSIDERANDO a importância de manter segurados os veículos da frota pertencentes à Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que o aditivo atual é de R\$ 9.365,64, já o novo aditivo será de R\$ 7.771,25. Sendo assim, uma supressão de R\$ 1.594,39.

CONSIDERANDO que os veículos do referido contrato, realizam viagens intermunicipais para transporte de pacientes

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de até **01/09/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-21PE-FMS
CONTRATO Nº. 011-21PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 7.771,25 (sete mil, setecentos e setenta e um reais, vinte e cinco centavos)**, totalizando um montante de **R\$ 32.736,81 (trinta e dois mil, setecentos e trinta seis reais, oitenta e um centavos)** cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-21PE-FMS**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 01 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ADALGÍSIA FERREIRA COSTA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	23/09/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DEBORA DE LIMA ROMÃO DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ROMULO ALMEIDA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	12/09/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GILDETE SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452-4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de nº 040 de 19 de setembro de 2024, que foi erroneamente publicado no diário oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

Designar os servidores declinados abaixo para compor comissão de processo administrativo visando apurar pendências relacionadas aos processos de pagamentos vinculados ao contrato nº 207-23-PE-FMS.

Leia-se:

Designar os servidores declinados abaixo para compor comissão de processo administrativo visando apurar pendências relacionadas aos processos de pagamentos vinculados ao contrato nº 027-23-PE-FMS.

Permanecem inalteradas as demais disposições referentes a portaria em epígrafe.

Guanambi-BA, em 27 de setembro de 2024.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A99B-4DCA-E524-A436-48A8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A99B-4DCA-E524-A436-48A8



Hash do Documento

d829e5ed9f76ad69c29e28357d411bf42932135489b4b9f01220492ff6d02bec

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/09/2024 17:30 UTC-03:00